

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017/PP

UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE CULTURA E AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, centrais de ar condicionado tipo Split, ventiladores, geláguas, bebedouros, geladeiras e freezers com reposição de peças, destinados as diversas Secretarias do município de Novo Oriente - CE.

DATA DA EMISSÃO: 16 de Novembro de 2017.

DATA DA ABERTURA: 01 de Dezembro de 2017.

HORÁRIO DA REUNIÃO: 08 h



PROCESSO LICITATORIO

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017/PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - CE, Sr. **Francisco Olavo Rodrigues**, nomeada através da Portaria nº 034/2017, torna público aos interessados que no dia **01 de Dezembro de 2017 às 08 h**, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro - Novo Oriente - Ceará, estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor preço**, no regime de empreitada por preço global, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e nos Decretos 5.450 e Decreto nº 5.504, editados respectivamente em 31 de maio e 05 de agosto de 2005 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores e ainda com observância à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais exigências deste Edital e seus anexos.

PREÂMBULO DO EDITAL

Nº DO PROCESSO:	038/2017/PP
ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE CULTURA E AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN
MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL
LEI FEDERAL Nº	10.520/2002, subsidiada pela 8.666/93 e alterações posteriores
LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro - Novo Oriente – Ceará
DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:	01 de Dezembro de 2017 às 08 h
INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:	01 de Dezembro de 2017

Compõem este Edital, além das condições específicas os seguintes documentos:

- Anexo I. Termo de Referência;
- Anexo II. Minuta de Contrato;

- Anexo III. Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV. Modelo de Carta Proposta;
- Anexo V. Minuta de Proposta;
- Anexo VI. Modelo de Procuração;
- Anexo VII. Modelo Declarações de Habilitação;
- Anexo VIII. Modelo de Declaração para ME/EPP;
- Anexo IX. Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.0 - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, centrais de ar condicionado tipo Split, ventiladores, geláguas, bebedouros, geladeiras e freezers com reposição de peças, destinados as diversas Secretarias do município de Novo Oriente - CE, conforme as especificações constantes do Termo de Referência anexo I deste Edital.

2.0 - DIA, HORA E LOCAL DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1. O recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação será efetuado da seguinte forma:

2.1.1. No dia **01 de Dezembro de 2017 às 08hrs**, será recebido os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação.

2.1.2. O endereço para entrega e abertura dos envelopes será na Prefeitura Municipal de Novo Oriente – Ceará, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada a Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Centro - Novo Oriente - Ceará.

2.2. Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão pública será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

3.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições exigidas neste edital, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas, e que preencha as condições de credenciamento, devidamente comprovadas perante o Pregoeiro, no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação.

3.2. É vedada a participação direta ou indiretamente na presente licitação de:

- a) Licitantes que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- b) Licitante que estiver sob recuperação judicial, falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial;

- c) Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Novo Oriente;
- d) Tenha sido declarado (a) inidôneo (a) para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- f) Não atendam ao estipulado no subitem 3.1.

3.3. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.0 - DA VISTORIA

4.1. A **licitante** poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao SECRETARIA DE FINANÇAS do município de Novo Oriente pelo telefone (88) 3629-1505/3629-1165.

4.2. A realização de vistoria será previamente agendada.

4.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

5.0 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar-se na presente licitação com apenas 01 (um) representante, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento.

5.2. Para o credenciamento de Pessoa Jurídica, cada representante, deverá apresentar:

5.2.1. Caso o credenciado seja **PROCURADOR** deverá apresentar:

- a) Caso o representante a ser credenciado seja **PROCURADOR** deverá comparecer à sessão portando procuração pública ou particular com firma reconhecida, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, expedidos pelo licitante, devidamente acompanhado de cópia autenticada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou conforme previsto em Lei).
- b) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do **OUTORGANTE**.
- c) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do **OUTORGADO**.

d) Declaração de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, com **firma reconhecida do(s) proprietário, do sócio administrador ou conforme o caso previsto em Lei.**

5.2.2. Caso o credenciado seja o **REPRESENTANTE LEGAL, TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL**, ou conforme o caso previsto em Lei, dispondo por si só de poderes de representação, deverá apresentar:

- a) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Cópia autenticada de documento oficial de identificação com foto do **REPRESENTANTE LEGAL, TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, ou conforme o caso previsto em Lei.**
- c) Declaração de Credenciamento, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, com **firma reconhecida do(s) REPRESENTANTE LEGAL, TITULAR DE FIRMA INDIVIDUAL, ou conforme o caso previsto em Lei.**

5.3. A incorreção ou não apresentação dos documentos definidos nos subitens 5.2.1, 5.2.2, implicará no não credenciamento do licitante, e por consequência, na impossibilidade de intervenção nas diversas fases do procedimento, inclusive na impossibilidade de apresentação de lances verbais e interposição de recurso.

5.4. **A falta de credenciamento por parte do licitante não importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes, excluído o direito de lance e de recurso.**

5.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, devendo ser autorizado pelo Pregoeiro.

5.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5.7. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) Retardatário, a não ser como ouvinte;
- b) Que não apresentar a declaração de credenciamento conforme **ANEXO III, com firma reconhecida em cartório**, previsto nos itens 5.2.1 alínea d e 5.2.2 alínea c.

5.8. Encerrado o credenciamento, não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

5.8.1. Os documentos necessários ao **CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, exceto a declaração de credenciamento,

procuração e declaração de ME/EPP, que deverão ser apresentadas em original com firma reconhecida em cartório do(s) proprietário ou do sócio administrador.

5.9. No ato do credenciamento as empresas enquadradas como microempresa (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei deverá apresentar no ato do CREDENCIAMENTO Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) **com reconhecimento de firma** do representante da empresa interessada em exercer o direito de preferência, para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, conforme **ANEXO VIII**, a não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Se a licitante não apresentar **Declaração** que é microempresa ou empresa de pequeno porte conforme item 5.9, fica subtendido que a empresa não se enquadra como ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº 123/06.

5.11. No caso de apresentação de Declaração falsa a empresa estará sujeita a sofrer as sanções determinadas neste edital e conforme Lei 8.666/93 e demais leis.

6.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. O conjunto de documentos relativos à proposta de preços e documentos habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes lacrados e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, os títulos dos conteúdos (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação), na forma a seguir:

ENVELOPE Nº 01: Proposta de Preços.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE - CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017/PP
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02: Documentos de Habilitação.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2017/PP
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ Nº

6.2. Os documentos de habilitação necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em **cópias autenticadas** por cartório, exceto os emitidos via internet.

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O envelope de "Proposta de Preços" deverá conter a Carta Proposta conforme **Anexo IV** e proposta de preços conforme **Anexo V**, contendo a relação dos itens, sua discriminação conforme termo de referência, contendo os preços em algarismos, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone.

7.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, conforme **Anexo V** da proposta de preço.

7.2. **Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.**

7.2.1. As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), em algarismos e valor global algarismo e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, encargos, taxas, seguros, impostos, frete na cidade de Novo Oriente e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto licitado, constante da proposta, abrangendo, assim, todos os custos de execução do objeto durante o prazo de contrato;

7.3. A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias.

7.4. A Carta Proposta e Proposta de Preços, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência e do **ANEXO IV** e **ANEXO V**, poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro.

7.5. A Carta Proposta e Proposta de Preços, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência e do **ANEXO IV** e **ANEXO V**, poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro.

8.0 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

8.3. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** que serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, desclassificando preliminarmente, aquelas que estiverem:

8.3.1. Em desacordo com este Edital;

8.3.2. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços do mercado), tomando como parâmetros a "estimativa de média de valor".

9.0 - DOS PROCEDIMENTOS, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.

9.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.3. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, às especificações, qualidade e marca dos itens propostos, em atendimento as exigências do Termo de Referência, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.5. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o Pregoeiro classificará o licitante autor da oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da 10.520/2002.

9.5.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas acima, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

9.5.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

9.6. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

9.6.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

9.6.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.6.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o Pregoeiro dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.10 adiante.

9.6.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto à exequibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

9.6.5. Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE**, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a aquisição do objeto licitado.

9.6.6. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens para a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6.7. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto/item.

9.7. O Pregoeiro poderá negociar com o proponente detentor do menor preço, a redução do valor para a aquisição do objeto licitado, em todas as fases do certame.

9.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicada a contratação do objeto.

9.9. A preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

9.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

9.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. A PREFERÊNCIA SERÁ CONCEDIDA DA SEGUINTE FORMA:

9.10.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos para a proposta, sob pena de preclusão;

9.10.2. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos para a proposta, sob pena de preclusão.

9.10.3. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada.

9.11. O Licitante declarado vencedor deverá apresentar o Pregoeiro, proposta escrita adequada aos preços contemplando ao lance final ofertado de cada item/lote, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento deste pregão, também poderá a licitante a título de celeridade imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Administração disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

9.12. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a abertura dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

9.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração;

9.12.2. Declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente -Ceará, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 02 (dois) anos.

10.0 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado.

10.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global equivalente ao objeto.

10.3. Deverão ser computados nos preços propostos da execução do objeto licitado, todos os tributos, encargos, taxas, seguros e impostos, que serão de total responsabilidade da proponente.

10.4. Os preços máximos admitidos são os valores do orçamento estimado pelo Município, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para a classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

11.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)

11.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 02 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em um a única via:

11.1.1. RELATIVAMENTE À SITUAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI;
- f) Cédula de identidade autenticada do representante legal da empresa ou cópia autenticada de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei;

11.1.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011.

11.1.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação (**Atestado de Capacidade Técnica**) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecida do emitente**.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): - publicados em Diário Oficial; ou - publicados em jornal de grande circulação;
- 2) Sociedades Limitadas (LTDA): - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de: Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** - fotocópia do Balanço, Demonstrações Contábeis e os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) Sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

- 5) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6) As licitantes deverão comprovar boa situação financeira, a ser demonstrada pelo Balanço Patrimonial e será ratificada através dos seguintes índices:
- a) $LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{maior ou igual a } 1,00$;
- b) $LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{maior ou igual a } 1,00$;
- c) $SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{maior ou igual a } 1,00$

11.1.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.1.5. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não possuem fatos impeditivos; Declaração de idoneidade; Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame; Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Declaração que concorda e sujeita-se com as condições e teor estabelecidos no edital; Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **ANEXO VII** deste edital, **com reconhecimento de firma**.

11.2. Todas as declarações neste instrumento exigido será em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal.

11.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.4. Os documentos constante do envelope de habilitação que for aberto integrará os autos do processo licitatório e não serão devolvidos.

11.5. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados na fase final de competição poderão ser retirados por seus representantes após homologação.

11.6. Os documentos não retirados permanecerão em poder do Pregoeiro devidamente lacrados, pelo período de 30 (trinta) dias onde estarão à disposição dos licitantes após esse prazo, sem que sejam retirados serão destruídos.

11.7. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

11.8. EXCEPCIONALMENTE PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- a) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. Cabe ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

12.1.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no item 12.1.

12.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.2. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, protocolizados perante o Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15 - Bairro Centro, Novo Oriente - Ceará, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, não serão aceitos envios via fax ou e-mail.

12.2.1. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado

dos documentos comprobatórios de identificação do representante, juntamente com os documentos de constituição da empresa), devidamente datada, assinada, dentro do prazo estipulado no item 12.1;

12.2.2. Fazendo-se o recorrente representado por terceiro (mandatário) somente será aceito o expediente mediante instrumento de procuração com reconhecimento de firma em cartório do outorgante e com poderes específicos para interceder perante a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente – CE;

12.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos.

12.3. As decisões sobre as impugnações e esclarecimentos de que trata o item 12, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio <http://www.tce.ce.gov.br>.

13.0 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante credenciado, poderá manifestar-se, motivadamente, da intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente.

13.1.1. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;

13.1.3. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

13.1.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação.

13.1.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante (s) declarado (s) vencedor (es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

13.1.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.1.8. O Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

14.0 - DOS RECURSOS:

14.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei no 8.666/93.

14.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de de origem, designado como representante da Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de serviços, para fins de pagamento.

14.3. O licitante vencedor será convocado e deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de até 05 (três) dias úteis junto a Comissão de Licitação.

14.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93, ou revogar a licitação.

14.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14.6. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

14.8. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

15.0 - DO CONTRATO:

15.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de compra, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei no 8.666/93.

15.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de origem, designado como representante da Contratante, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de serviços, para fins de pagamento.

15.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis junto a Comissão de Licitação.

15.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93, ou revogar a licitação.

15.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

15.6. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.7. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

15.8. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao objeto, e quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

16.0 - DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

16.1. Para a execução do objeto licitado será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

16.2. O prazo de validade dos contratos será até 31 de dezembro do ano vigente, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

17.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Novo Oriente e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

17.2. A execução do serviço deverá estar de acordo com a necessidade das Secretarias, através de Ordem de serviços emitido pelo setor competente da Prefeitura.

17.3. O contratado deverá executar o serviço com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.



17.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

17.5. Responsabilizar-se pela execução do contrato. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

17.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

17.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.9. Manter Assistência Técnica disponível durante a semana de segunda a sexta-feira das 08h:00min às 17h:00min., a disposição da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, conforme descrito no termo de referência deste edital, com todas as despesas inclusas por conta da contratada.

17.10. Atender prontamente em prazo não superior ao estipulado no termo de referência em anexo, exceto nos casos previamente comunicados;

17.11. Executar o serviço somente por profissional técnico qualificado da própria empresa;

17.12. Manter no mínimo 02 (dois) profissionais qualificados a disposição da prefeitura Municipal de Novo Oriente, sendo que, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços durante a vigência do contrato;

17.13. Acondicionar adequadamente os bens defeituosos e os reparados que necessitem ser deslocados;

17.14. Utilizar apenas peças e componentes que não comprometam a qualidade do equipamento;

17.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

17.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.17. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.18. Abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviços, sem anuência da Contratante;

17.19. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;

17.20. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que comprometa bom estado de conservação dos equipamentos da CONTRATANTE;

17.21. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

17.22. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando do deslocamento dos equipamentos de Informática do CONTRATANTE, sem ônus adicionais;

17.23. Apresentar laudo técnico contendo a especificação e o quantitativo de peças necessárias ao reparo dos equipamentos, o qual estará sujeito à aprovação, nos termos deste Termo de Referência;

17.24. Cumprir o disposto no Termo de Referência.

18.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

18.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

18.2. Rejeitar no todo ou em parte, o serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

18.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

18.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

19.0 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

19.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pelas Secretarias ordenadoras das despesas.

19.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os itens onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

19.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

20.1. A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

20.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

20.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

21.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS.

21.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

21.3. O objeto licitado efetivamente entregue serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.



21.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Secretaria de origem.

21.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

22.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega da prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;

III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-Ceará, pela não execução parcial ou total do contrato.

22.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 22.1 e subitem 22.2, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as demais alíneas II e III do subitem 22.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

22.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

22.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração.

23.0 - FRAUDE E CORRUPÇÃO:

23.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

24.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O Secretário de FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

24.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO IX**, será assinada pelo Secretário da Secretaria de FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

24.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24.3.1. O registro a que se refere o item 24.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

24.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurada ao detentor do Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

24.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

24.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

24.7. A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, só poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente – CE, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

24.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

24.8.1. As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços de que trata o item 24.8, não poderão exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 22, do Decreto Federal nº 7.892/13.

24.9. Caberá ao órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

24.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

24.11. A Prefeitura Municipal de Novo Oriente, providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE e flanelógrafo conforme disposto em Lei Orgânica do Município de Novo Oriente - CE.

24.12. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados.

24.13. A Prefeitura Municipal de Novo Oriente, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata, poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

24.15. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

24.16. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Novo Oriente.

24.17. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.18. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração da Prefeitura Municipal de Novo Oriente através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

25.0 - DA GARANTIA CONTRATUAL

25.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

26.0 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

26.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias N°:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS	01.01.04.122.0100.2.001
SECRETARIA DE SAÚDE	10.01.10.122.122.0100.2.039 – Gerenciamento da Secretaria 10.01.10.301.0400.2.042 – PAB 10.01.10.302.0403.2.043 - MAC
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.02.08.182.0200.2.080 – CRAS/PAIF ESTADUAL 19.02.08.243.0204.2.081 – CREAS 19.02.08.244.0202.2.085 - IGD
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER	09.02.12.122.0100.2.024 – 10% 09.02.12.361.0600.2.031 – 40%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18.01.04.122.0100.2.073
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	21.01.20.122.0100.2.095
SECRETARIA DE CULTURA	22.01.13.392.0701.2.100
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	23.01.14.122.0100.2.102

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

27.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. Fica assegurado à Administração o direito de:

27.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada,

27.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

- 27.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 27.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 27.3. É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.
- 27.5. A atuação do licitante vencedor perante o Pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Novo Oriente e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 27.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 27.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 27.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo(a) Pregoeiro (a), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 27.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Novo Oriente não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 27.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 27.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

27.13. O objeto licitado deverá ser entregue dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

27.14. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Novo Oriente poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

27.15. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fac-simile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas.

27.16. O Pregoeiro responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

27.17. Este edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará, sito à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro - Novo Oriente - CE, no horário das 08:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, os interessados poderão adquirir gratuitamente através do endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br> maiores informações através do fone (88)3629-1505/3629-1165.

Novo Oriente - CE, 14 de Novembro de 2017.

Francisco Olavo Rodrigues
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE CULTURA E AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN

1.0. OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, centrais de ar condicionado tipo Split, ventiladores, geláguas, bebedouros, geladeiras e freezers com reposição de peças, destinados as diversas Secretarias do município de Novo Oriente - CE., conforme as especificações a seguir:

2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Município;
- 2.2. A execução dos serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3.0. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Manutenção preventiva e corretiva compreende qualquer serviço que envolva limpeza/higienização, reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, hidráulica, estrutural, motores elétricos, bombas, sistema de refrigeração, compressor, unidade final e outros serviços, inclusive limpeza e teste geral.

3.2. Os serviços de manutenção preventiva, buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nos equipamentos, mantendo-os em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais, normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde, e consistem na execução, pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos pelos fabricantes, mediante 1 (uma) obrigatória visita mensal.

3.2.1. As visitas para manutenção preventiva deverão ocorrer de acordo com Cronograma definido pela CONTRATADA, sempre nos horários de funcionamento dos estabelecimentos onde estejam instalados os equipamentos.

3.3. Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre quando solicitados em função da necessidade de limpeza/higienização, da ocorrência de quebras ou da constatação

de mau funcionamento dos aparelhos e consistirão de todos os serviços e, quando necessário, da reposição de peças para deixá-los novamente em perfeitas condições de funcionamento.

3.3.1. No caso das manutenções preventivas e corretivas, o serviço deve ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.3.2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:

- a. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos;
- b. as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos;
- c. às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
- d. às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);
- e. aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto;
- f. às normas técnicas específicas, se houver;
- g. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- h. zelo pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores;
- i. divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais;

3.4. DA INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT

3.4.1. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações (eletro duto de aço galvanizado e eletro duto em PVC rígido), isolamentos térmicos, cabos para interligação de uma unidade para outra, alimentação para o quadro elétrico, suportes com cantoneiras para as condensadoras, carga de gás, tubulação para drenagem e tudo mais que for imprescindível para o perfeito funcionamento dos aparelhos.

3.5. ROTINA PARA ATENDIMENTO

3.5.1. A contratada deverá possuir estrutura de atendimento no município de Novo Oriente - CE para atender às demandas da CONTRATANTE obedecendo aos seguintes critérios:

3.5.1.1. Atendimento em balcão para abertura de chamado, em horário ininterrupto, das 08:00 às 17:00 h de segunda a sexta-feira;

3.5.1.2 A empresa quando solicitado deverá retirar os equipamentos em local determinado pelas Secretarias.

3.6. ROTINA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.6.1. Para execução dos serviços contratados serão seguidas as seguintes rotinas:

3.6.2. A CONTRATANTE após detectar a necessidade de manutenção solicita a visita da CONTRATADA para fins de análise e verificação do possível problema, que deverá ser atendido num prazo máximo de até 01 (uma) hora, após solicitação, a CONTRATADA expedirá LAUDO TÉCNICO com as devidas constatações de manutenção e possíveis trocas de peças, após a CONTRATANTE realizará uma avaliação de viabilidade dos serviços, após autorizará ou não a realização dos serviços, caso autorize será emitida a Ordem de Serviço que deverá conter nº da O.S., a marca, o modelo, o número do patrimônio, número de série, descrição prévia do problema apresentado e trocas de peças e/ou componentes, para cada serviço;

3.6.3. Nos casos de movimentação dos equipamentos, ou seja, manutenção externa a CONTRATANTE deverá encaminhar o equipamento ao setor de patrimônio para emissão de guia de movimentação e que logo após encaminhará para a empresa CONTRATADA o equipamento com a devida Ordem de Serviço que deverá conter nº da O.S., a marca, o modelo, o número do patrimônio, número de série, descrição prévia do problema apresentado e trocas de peças e/ou componentes, para cada serviço;

3.6.4. As peças e/ou componentes para reposição deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar ou não se as peças e/ou componentes usados estão em perfeitas condições de uso, cuja garantia do serviço deverá ser de 90 (noventa) dias;

3.6.5. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a realização dos serviços informando o número da O.S. e esta recolherá o equipamento para realização dos testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a CONTRATADA receberá uma comunicação da CONTRATANTE contendo o número da O.S. para fechamento da mesma ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à CONTRATADA

3.6.6. Todo equipamento que tenha sofrido manutenção corretiva pela CONTRATADA, terá garantia de 90 (noventa) dias, para serviços, portanto quando houver solicitação de manutenção do equipamento, nesse período, na Ordem de Serviço deverá constar, com destaque, o termo: "Equipamento em Garantia de Manutenção", e esta Ordem de Serviço não constará na listagem mensal de serviços;

3.6.7. A CONTRATADA fornecerá para a manutenção, todos os equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes, bem como seu transporte e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los, a fim de assegurar a prestação dos serviços de manutenção ora licitados, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.

3.6.8. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo **MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA** destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à



execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênio, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

3.6.9. Manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário.

3.6.10. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, sem fazer jus a pagamento adicional, o seguinte **MATERIAL DE REPOSIÇÃO**: fusíveis, relés de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, disjuntores, fluidos e gases refrigerantes, bandejas e prateleiras, torneiras, filtros e circuitos de controle de temperatura, termostato, borrachas de portas, puxadores de portas, pés, conjunto de rodas para pés, hélices de ventiladores, troca ou enrolamento de motores de ventiladores, compressores de centrais de ar tipo split e pilhas. Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.

3.6.11. **MATERIAL DE REPOSIÇÃO**, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações dos equipamentos.

3.6.12. Correrá por conta da CONTRATANTE os seguintes **MATERIAIS DE REPOSIÇÃO**: ventiladores, controle remoto, placa eletrônica e demais peças não abrangidas pelos itens 3.6.8, 3.6.9 e 3.6.10.

3.6.13. Na hipótese de ser necessária a aquisição de **MATERIAL DE REPOSIÇÃO**, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

3.6.14. A Contratada deverá dispor de todas as ferramentas, utensílios e equipamentos (inclusive dispositivos de segurança) para a necessária execução dos serviços.

3.7. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.7.1 O prazo para apresentar o laudo técnico é de até 01 (uma) hora após solicitação da CONTRATANTE, nos casos de não constatação no próprio local o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas;



3.7.2 O prazo para execução do serviço de manutenção corretiva, após a autorização da Contratante não poderá ultrapassar às 24 (vinte e quatro) horas, exceto em casos previamente comunicados à CONTRATANTE.

3.8. GARANTIAS

3.8.1 O prazo de garantia dos serviços executados, peças e/ou componentes fornecidos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.

3.8.2 A empresa vencedora deverá manter em seu quadro funcional no mínimo 2 (dois) técnicos em manutenção devidamente habilitados, que permita atender ao nível de serviço solicitado no termo de referência.

3.9. LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS COM PREVISÃO DE MANUTENÇÃO

Equipamentos
Ar Condicionados
Centrais de Ar Condicionados Tipo Split
Ventiladores
Geláguas
Bebedouros
Geladeiras
Freezer

3.9.1 Por se tratar de mera estimativa de gastos, não se constitui em hipótese alguma compromisso futuro para a contratada, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo. A contratação será de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

4.0. DA JUSTIFICATIVA

4.1. Os serviços, objeto deste processo, e por ser imprescindível a manutenção preventiva e corretiva que visam prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos de ar condicionado, centrais de ar condicionado tipo split, ventiladores, geláguas, bebedouros, geladeiras e freezer que funcionam nas diversas Secretaria da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade dos serviços administrativos e diante da não existência de profissionais lotados para a realização de tais serviços, se faz necessário a contratação de empresa pra essa finalidade e ainda a instalação dos aparelhos de centrais de ar condicionado, uma vez que, visa a melhor adequação das salas que não possuem os equipamentos.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A Carta Proposta e Proposta de Preços, cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do ANEXO I deste Termo de Referência e do ANEXO IV e ANEXO V, poderá ser rejeitada pelo Pregoeiro.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor Por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

6.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, Termo de Referência, e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano vigente, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

7.0. LOCAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O local para execução dos serviços será na Cidade de Novo Oriente, e conforme locais abaixo descrito e solicitações e necessidades das Secretarias e ordem de serviços expedidas, dentro do prazo de validade contratual.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ENDEREÇO
SECRETARIA DE FINANÇAS	Rua: Deocleciano Aragão, nº 15 – Centro – Novo Oriente – CE.
SECRETARIA DE SAÚDE	Rua: Dona Joana, s/nº - Centro – Novo Oriente - CE
Hospital	Rua: Deocleciano Aragão, s/nº – Centro – Novo Oriente – CE.
CAPS/NASF	Av. Dr. José Maria Fernandes Leitão, s/nº - Trecho Tauá – Novo Oriente – CE.
Unidade Básica de Saúde - Centro de Saúde	Rua: Coelho da Silva, s/nº - Centro – Novo Oriente – CE.
Unidade Básica de Saúde – ESF SEDE III	Av. José Maria Fernandes Leitão, s/nº - Boa Vista – Novo Oriente – CE.
Unidade Básica de Saúde – ESF AÇUDE ORIENTE I	Av. Ulisses Guimarães, s/nº - Açude Oriente – Novo Oriente – CE.
Unidade Básica de Saúde – ESF LAGOA DO TIGRE NORTE	Rua: Padre José Prado, s/nº - Centro – Novo Oriente – CE.
Unidade Básica de Saúde – ESF PALESTINA	Distrito Palestina, s/nº - Novo Oriente – CE.
Unidade Básica de Saúde – ESF MONTE	Sítio Monte Alegre s/nº - Novo Oriente – CE.

ALEGRE	
Unidade Básica de Saúde – ESF SANTA MARIA	Distrito Santa Maria, s/nº - Novo Oriente – CE
Unidade Básica de Saúde – ESF EMAÚS	Distrito Emaús, s/nº - Novo Oriente – CE.
Unidade Básica de Saúde – ESF TRÊS IRMÃOS	Sítio Três Irmãos, s/nº - Novo Oriente – CE.
Unidade Básica de Saúde – ESF AGROVILA	Sítio Agrovila, s/nº - Novo Oriente – CE.
Unidade Básica de Saúde – ESF SÃO RAIMUNDO	Distrito São Raimundo, s/nº - Novo Oriente – CE.
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua: Pedro Carvalhedeo, nº 274 – Centro – Novo Oriente - CE
CRAS	Av. Francisco Rufino, s/nº - Centro – Novo Oriente - CE
CREAS	Rua: Coelho da Silva, nº 90 – Centro - Novo Oriente - CE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER	Rua: Dona Joana, s/nº – Centro – Novo Oriente – CE.
EEF Francisco Rufino	Rua: Capitão Rodrigo, nº 71 – Centro – Novo Oriente – CE.
CEIF Otavio Rodrigues Cavalcante	Av. São Francisco, s/nº - Centro - Novo Oriente – CE.
EEF Antonio EufRASINO Neto	Rua: Luiz Bezerra, s/nº - Alto Alegre - Novo Oriente – CE.
Creche Antonia Rodrigues	Av. Alcides Sales Teixeira, s/nº - Centro - Novo Oriente – CE.
EEF Francisco Alexandre	Rua: Francisco Alexandre, s/nº - Lagoa Tigre Sul - Novo Oriente – CE.
EEF Jorge Hildo Furtado Leite	Rua: Frei Vidal, s/nº - Lagoa Tigre Norte - Novo Oriente – CE.
EEF José Maria Fernandes Leitão	Rua: Santa Fé, s/nº - Açude Oriente I - Novo Oriente - CE
EEF Manoel Coelho	Rua: Tenente A. C. – Açude Oriente II - Novo Oriente – CE.
Creche Maria José Bezerra de Melo	Av. Ulisses Guimarães, s/nº - Vila Feliz - Novo Oriente – CE.
EEF Manoel Luiz da Silva	Sítio Três Irmãos, s/nº - Novo Oriente – CE.
EEF Honorio Fernandes (Anexo)	Sítio Três Irmãos, s/nº - Novo Oriente – CE.
EEF Rozendo	Sítio Três Irmãos, s/nº - Novo Oriente – CE
Creche Castelo dos Sonhos (Anexo)	Sítio Três Irmãos, s/nº - Novo Oriente – CE
EEF Luiz Canuto	Lagoa dos Neres
EEF Simão Soares	Bom Sucesso
EEF Fernando Costa	Distrito Palestina, s/nº - Novo Oriente – CE.
CERU	Lagoa da Areia
EEF Marcelino TAVARES	Olho D'Água
Creche Antonio Claudino (Anexo Olho D'Água)	Macaco

EEF Maria de Sousa Marques	Cavaco
EEF José Pedro de Araújo (Anexo Cavaco)	São Pedro
EEF Antonio Filogonio (Anexo Cavaco)	Assentamento Milagre
EEF Edval Araujo	São Raimundo
CEIF Prof. Francisco Edson de Oliveira	Monte Alegre
EEF Francisco das Chagas Mota	Agrovila
EEF Francisco Severiano de Sousa	Santa Maria
Creche Vicente Sales (Anexo Santa Maria)	Santo Onofre
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Rua: Deocleciano Aragão, nº 15 – Centro – Novo Oriente – CE.
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	Rua: Deocleciano Aragão, nº 53 – Centro – Novo Oriente – CE.
SECRETARIA DE CULTURA	Rua: Pedro Carvalheda, s/nº – Centro – Novo Oriente - CE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	Av. Francisco Rufino, nº 2000 - Centro – Novo Oriente - CE

8.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa e/ou representante designado para este fim pelas Secretarias ordenadoras das despesas.

8.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Novo Oriente e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

9.2. A execução do serviço deverá estar de acordo com a necessidade das Secretarias, através de Ordem de serviços emitido pelo setor competente da Prefeitura.

9.3. O contratado deverá executar o serviço com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

9.5. Responsabilizar-se pela execução do contrato. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Manter Assistência Técnica disponível durante a semana de segunda a sexta-feira das 08h:00min às 17h:00min., a disposição da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, conforme descrito no termo de referência deste edital, com todas as despesas inclusas por conta da contratada.

9.10. Atender prontamente em prazo não superior ao estipulado no termo de referência em anexo, exceto nos casos previamente comunicados;

9.11. Executar o serviço somente por profissional técnico qualificado da própria empresa;

9.12. Manter no mínimo 02 (dois) profissionais qualificados a disposição da prefeitura Municipal de Novo Oriente, sendo que, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços durante a vigência do contrato;

9.13. Acondicionar adequadamente os bens defeituosos e os reparados que necessitarem ser deslocados;

9.14. Utilizar apenas peças e componentes que não comprometam a qualidade do equipamento;

9.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

9.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.17. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.18. Abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviços, sem anuência da Contratante;

9.19. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;

9.20. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que comprometa bom estado de conservação dos equipamentos da CONTRATANTE;

9.21. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

9.22. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando do deslocamento dos equipamentos de Informática do CONTRATANTE, sem ônus adicionais;

9.23. Apresentar laudo técnico contendo a especificação e o quantitativo de peças necessárias ao reparo dos equipamentos, o qual estará sujeito à aprovação, nos termos deste Termo de Referência;

9.24. Cumprir o disposto no Termo de Referência.

10.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, o serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

10.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

11.0. DA GARANTIA



11.1. Todo serviço executado deverá ter a garantia e validade, contra adulteração, falsificação ou outros que possa provocar defeitos quanto ao seu uso de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

12.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias N°:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS	01.01.04.122.0100.2.001
SECRETARIA DE SAÚDE	10.01.10.122.122.0100.2.039 – Gerenciamento da Secretaria 10.01.10.301.0400.2.042 – PAB 10.01.10.302.0403.2.043 - MAC
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	19.02.08.182.0200.2.080 – CRAS/PAIF ESTADUAL 19.02.08.243.0204.2.081 – CREAS 19.02.08.244.0202.2.085 - IGD
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DESPORTOS E LAZER	09.02.12.122.0100.2.024 – 10% 09.02.12.361.0600.2.031 – 40%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	18.01.04.122.0100.2.073
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	21.01.20.122.0100.2.095
SECRETARIA DE CULTURA	22.01.13.392.0701.2.100
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN	23.01.14.122.0100.2.102

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13.0. DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

14.0. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Caberá a Secretaria de FINANÇAS o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

15.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano vigente, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

16.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 16.1. Os preços dos bens deverão ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 16.2. Os preços do objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.
- 16.3. Os serviços serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da Secretaria origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 16.4. Por ocasião da prestação do serviço deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, localizada à Rua: Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro – Novo Oriente - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.982.010/0001-19.
- 16.5. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela secretaria solicitante e ordenador(a) da despesas.
- 16.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Novo Oriente - CE, 14 de Novembro 2017.

Antonio Vanderle Soares Coelho
Secretário de Finanças

Item	Descrição dos Serviços	Secret. Finanças 01.01.04.122.0100.2 .001	Secret. Saúde 10.01.10.122.0100.2 .039	Secret. Saúde PAB 10.01.10.301.0400.2 .042	Secret. Saúde MAC 10.01.10.302.0403.2 .043	Secret. Trabalho Assistência Social CRAS/PAIF ESTADUAL 19.02.08.182.0200.2 .080	Secret. Trabalho Assistência Social CREAS 19.02.08.243.0204.2 .081	Secret. Trabalho Assistência Social IGD 19.02.08.244.0202.2 .085	Secret. Educação 10% 09.02.12.122.0100.2 .024	Secret. Educação 40% 09.02.12.361.0600.2 .031	Secret. Adm. 18.01.04.122.0100.2 .073	Secret. Desenv. Rural e Meio Ambiente	Secret. Cultura 22.01.13.392.0701.2 .100	Demutran 23.01.14.122.0100.2 .102	QTDE TOTAL
4.	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 7.000 à 9.000 btu's com fornecimento de peças	08	10	12	10	00	10	00	25	50	02	00	00	02	129
5.	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 12.000 à 18.000 btu's com fornecimento de peças	02	05	10	10	10	10	10	25	50	00	00	00	00	132
6.	Serviço de troca de compressor devidamente instalado em central de ar condicionado de 22.000 à 30.000 btu's com fornecimento de peças	00	02	02	02	03	03	03	05	05	00	00	00	00	25

LOTE II – SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR TIPO SPLIT

Item	Descrição dos Serviços	01.01.04.122.0100.2 Secret. Finanças	10.01.10.122.0100.2 Secret. Saúde	10.01.10.301.0400.2 Secret. Saúde	10.01.10.302.0403.2 Secret. Saúde	Secret. Trabalho Assistência Social CRAS/PAIF ESTADUAL 19.02.08.182.0200.2 080	Secret. Trabalho Assistência Social CREAS 19.02.08.243.0204.2 081	Secret. Trabalho Assistência Social IGD 19.02.08.244.0202.2 085	Secret. Educação 10% 09.02.12.122.0100.2 024	Secret. Educação 40% 09.02.12.361.0600.2 031	Secret. Adm. 18.01.04.122.0100.2 073	Secret. Rural e Meio Ambiente 22.01.13.392.0701.2 100	Demutran 23.01.14.122.0100.2 102	QTDE. TOTAL
1.	Serviço de instalação completa de ar condicionado tipo Split de 7.000 à 18.000 btu's, com todo o material incluso	20	15	15	10	20	10	20	30	50	05	04	04	206
2.	Serviço de instalação completa de ar condicionado tipo Split de 22.000 à 30.000 btu's, com todo o material incluso.	20	15	20	10	10	05	05	10	30	03	00	02	132



LOTE III – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADORES

Item	Descrição dos Serviços	01.01.04.122.0100.2	01.01.10.122.0100.2	10.01.10.301.0400.2	10.01.10.302.0403.2	19.02.08.182.0200.2	19.02.08.243.0204.2	19.02.08.244.0202.2	09.02.12.122.0100.2	09.02.12.361.0600.2	18.01.04.122.0100.2	04	00	03	QTDE. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, em ventiladores tipo coluna, tufão, ventilador de mesa e ventilador de teto.	95	40	100	60	00	00	00	200	800	02	04	00	03	1304
		Secret. Finanças	Secret. Saúde	Secret. Saúde	Secret. Saúde	Secret. Trabalho Assis. Social	Secret. Trabalho Assis. Social	Secret. Trabalho Assis. Social	Secret. Trabalho Assis. Social	Secret. Trabalho Assis. Social	Secret. Adm.	Secret. Desenv. Rural e Meio Ambiente	Secret. Cultura	Demutran	

LOTE IV – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELÁGUAS E BEBEDOUROS

Item	Descrição dos Serviços	01.01.04.122.0100.2	10.01.10.122.0100.2	10.01.10.301.0400.2	10.01.10.302.0403.2	19.02.08.182.0200.2	19.02.08.243.0204.2	19.02.08.244.0202.2	09.02.12.122.0100.2	09.02.12.361.0600.2	18.01.04.122.0100.2	04	03	03	QTDE. TOTAL
1	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em geléguas do tipo coluna e de mesa	21	40	60	40	00	00	00	20	60	00	04	03	03	251
		Secret. Finanças	Secret. Saúde	Secret. Saúde	Secret. Saúde	Secret. Trabalho Assis. Social	Secret. Trabalho Assis. Social	Secret. Trabalho Assis. Social	Secret. Trabalho Assis. Social	Secret. Trabalho Assis. Social	Secret. Adm.	Secret. Desenv. Rural e Meio Ambiente	Secret. Cultura	Demutran	



Item	Descrição dos Serviços	01.01.04.122.0100.2	Secret. Saúde	10.01.10.122.0100.2	Secret. Saúde	10.01.10.301.0400.2	Secret. Saúde	10.01.10.302.0403.2	Secret. Saúde	19.02.08.182.0200.2	Secret. Trabalho	19.02.08.243.0204.2	Secret. Trabalho	19.02.08.244.0202.2	Assistência Social	19.02.08.244.0202.2	Assistência Social	09.02.12.122.0100.2	Secret. Educação	09.02.12.361.0600.2	Secret. Educação	18.01.04.122.0100.2	Secret. Adm.	18.01.04.122.0100.2	Secret. Adm.	22.01.13.392.0701.2	Secret. Cultura	23.01.14.122.0100.2	Demutran	QTDE.	
2	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em bebedouros.	00	00	00	00	30	00	20	00	00	00	00	00	00	00	00	00	20	130	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	206

LOTE V – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GELADEIRAS E FREEZER

Item	Descrição dos Serviços	01.01.04.122.0100.2	Secret. Finanças	10.01.10.122.0100.2	Secret. Saúde	10.01.10.301.0400.2	Secret. Saúde	10.01.10.302.0403.2	Secret. Saúde	19.02.08.182.0200.2	Secret. Trabalho	19.02.08.243.0204.2	Secret. Trabalho	19.02.08.244.0202.2	Assistência Social	19.02.08.244.0202.2	Assistência Social	09.02.12.122.0100.2	Secret. Educação	09.02.12.361.0600.2	Secret. Educação	18.01.04.122.0100.2	Secret. Adm.	18.01.04.122.0100.2	Secret. Adm.	22.01.13.392.0701.2	Secret. Cultura	23.01.14.122.0100.2	Demutran	QTDE.
1	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em geladeiras.	05	05	05	05	70	00	50	00	00	00	00	00	00	00	00	00	30	150	00	00	00	00	00	00	00	00	00	00	310
2	Manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças em freezers.	00	00	05	05	05	00	20	00	00	00	00	00	00	00	00	00	30	100	00	00	00	00	00	00	00	00	00	160	



Novo Oriente-CE, 14 de Novembro de 2017.

Antonio Vanderlé Soares Coelho
Secretário de Finanças

Rua: Deocleciano Aragão, N° 15, Centro, Novo Oriente – CE.
CNPJ(MF) n°. 07.982.010/0001-19
Fone: (88)3629-1505,3629-1165



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E A EMPRESA: _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.982.010/0001-19, com sede à Rua Deocleciano Aragão, Nº 15, Bairro: Centro, na cidade de Novo Oriente, Estado do Ceará, CEP: 63.740-000, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo seu pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr.(ª) _____, (nacionalidade), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 924.179.815-72, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade _____, Estado do _____, neste ato representado(a) por _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADO(A) resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017/PP, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº 038/2017/PP, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Ordenadora de Despesas da Secretaria de _____ do Município, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, centrais de ar condicionado tipo Split, ventiladores, geláguas, bebedouros, geladeiras e freezers com reposição de peças, destinados as diversas Secretarias do município de Novo Oriente - CE., conforme abaixo:

LOTE _____

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
VALOR TOTAL					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, seguros, seguros, e demais despesas inerentes a execução do objeto contratado.

CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro 201____, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Oriente na Dotação Orçamentária, conforme abaixo

XX.XX.XX.XXX.XXXX.X.XXX- Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de _____

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria os respectivos comprovantes.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa e/ou representante designado para este fim pelas Secretarias ordenadoras das despesas.

8.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.2. Rejeitar no todo ou em parte, o serviços que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratado e não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da vencedora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a aquisição do objeto licitado pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento do objeto licitado, como impostos, taxas, encargos, seguros, impostos, frete na cidade de Novo Oriente e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Ceará.

10.2. A execução do serviço deverá estar de acordo com a necessidade das Secretarias, através de Ordem de serviços emitido pelo setor competente da Prefeitura.

10.3. O contratado deverá executar o serviço com qualidade e conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer serviço em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.

10.5. Responsabilizar-se pela execução do contrato. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.

10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.9. Manter Assistência Técnica disponível durante a semana de segunda a sexta-feira das 08h:00min às 17h:00min., a disposição da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, conforme descrito no termo de referência deste edital, com todas as despesas inclusas por conta da contratada.

10.10. Atender prontamente em prazo não superior ao estipulado no termo de referência em anexo, exceto nos casos previamente comunicados;

10.11. Executar o serviço somente por profissional técnico qualificado da própria empresa.

10.12. Manter no mínimo 02 (dois) profissionais qualificados a disposição da prefeitura Municipal de Novo Oriente, sendo que, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços durante a vigência do contrato;

10.13. Acondicionar adequadamente os bens defeituosos e os reparados que necessitarem ser deslocados;

10.14. Utilizar apenas peças e componentes que não comprometam a qualidade do equipamento;

10.15. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

10.16. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.17. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.18. Abster-se de transferir responsabilidades para terceiros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros prestadores de serviços, sem anuência da Contratante;

10.19. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato;

10.20. Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade ou que comprometa bom estado de conservação dos equipamentos da CONTRATANTE;

10.21. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

10.22. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando do deslocamento dos equipamentos de Informática do CONTRATANTE, sem ônus adicionais;

10.23. Apresentar laudo técnico contendo a especificação e o quantitativo de peças necessárias ao reparo dos equipamentos, o qual estará sujeito à aprovação, nos termos deste Termo de Referência;

10.24. Cumprir o disposto no Termo de Referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução;

II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega de serviços;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 11.1 e subitem 11.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 11.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A Secretaria de _____ do Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada

- a) Paralisar a execução dos serviços por um período superior a 30(trinta) dias;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento sem a expressa autorização da Contratante;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Novo Oriente - CE, ____ de ____ de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA DE _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017/PP

(NOME RAZÃO SOCIAL), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no Pregão Presencial nº 038/2017/PP, junto ao Município de Novo Oriente - CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e do a serem ofertados no presente certame licitatório;
3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

*RAZÃO SOCIAL: _____

*CNPJ: _____

*ENDEREÇO: Rua _____ Nº _____ Bairro: _____ Cidade(UF) _____

*REPRESENTANTE LEGAL (PARA SESSÃO): _____

*CPF: _____

*RG: _____

Localidade(UF), ____ de _____ de 2017.

.....
Nome do declarante ou (Razão Social)
Identidade do declarante
CNPJ/CPF

ANEXO IV
MODELO CARTA PROPOSTA
(Papel Timbrado Empresa)

Ao
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017/PP

SENHOR PREGOEIRO,

Tendo examinado o Edital de Pregão Presencial nº 038/2017/PP, apresentamos a presente proposta para o objeto da licitação conforme as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), conforme especificações em anexo:

Outrossim, declaramos que nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão inclusos todas as despesas, bem como impostos, encargos, taxas, seguros, frete entre outros.

Que o objeto da licitação será executado no Município de Novo Oriente-Ceará, conforme **Ordem de Serviço expedida**.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data. E até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

E, caso sejamos vencedores, informamos que mantemos Conta Bancária na Agência nº _____ C/C _____ Banco _____;

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017

.....
Nome do Declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

ANEXO V
MINUTA DA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

Ao
PREGOEIRO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017/PP

Tendo examinado o Edital - Pregão Presencial nº 038/2017/PP, apresentamos a presente proposta para o objeto abaixo descrito em conformidade com o termo de referência do edital.

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e nos Decretos 5.450 e Decreto nº 5.504, editados respectivamente em 31 de maio e 05 de agosto de 2005 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima descrito.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar, ar condicionados, ventiladores, geláguas, bebedouros, geladeiras e freezers, destinados as diversas secretarias do município de Novo Oriente - CE..

LOTE ___ - _____

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	V. Unit	V. Total
01	CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA				
02	CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA				
...	CONFORME ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA				
VALOR TOTAL					

Importa a presente o Valor Total de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	



DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG n°:	CPF n°:
Cargo/Função:	Fone:	

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017

.....
Nome do Declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO:<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Novo Oriente, **REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017/PP**, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do Outorgante
CPF do Outorgante
Função: Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
(Razão Social)
CNPJ

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017/PP

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017/PP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Localidade(UF), _____ de _____ de 2017.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ

ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº _____

Pregão Presencial nº 038/2017/PP

Aos __ dias do mês de _____ de 20__, na Prefeitura Municipal de Novo Oriente, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 038/2017/PP do respectivo resultado homologado em __/__/20__, que vai assinada pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e pelo Secretário da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Presencial nº 038/2017/PP.

II. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, centrais de ar condicionado tipo Split, ventiladores, geláguas, bebedouros, geladeiras e freezers com reposição de peças, destinados as diversas Secretarias do município de Novo Oriente - CE., para o período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I – termo de referência do **EDITAL** do Pregão Presencial nº 038/2017/PP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá ao Secretário da Secretaria de FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Novo Oriente o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelos mesmos.

Subcláusula Primeira – O prestador de serviço terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013, além das subcláusulas a seguir:

Subcláusula Primeira - Competirá ao Secretário da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, órgão gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

Subcláusula Segunda - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Prestar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;
- c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



Subcláusula Terceira - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.982 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador do serviço.

Subcláusula Primeira - Caso o prestador do serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais prestadores de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira – Quanto à Prestação dos serviços:

- a) O objeto contratual deverá ser prestado em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter quantidade de cada lote/item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo da prestação do serviço, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

- c) A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento de objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O(s) pagamento(s) ao(s) contratado(s) será(ão) efetuado(s) através de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, recibos e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto a Prefeitura Municipal de Novo Oriente, depois de atestado a prestação do serviço.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e a defesa, pelo prazo de 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- I. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
- II. Apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. Cometer fraude;
- V. Comporta-se de modo inidôneo;
- VI. Fazer declaração falsa; ou
- VII. Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira: Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33 (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor, e o impedimento para licitar e contratar com Órgãos e Entidades da Administração pública por um período de 05 (cinco) anos.



Subcláusula Segunda: As multas a que se refere esta cláusula serão obradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, Administrativa ou Judicialmente.

Subcláusula Terceira: Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa do licitante, na forma da Lei.

Subcláusula Quarta: Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Novo Oriente - Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	ASSINATURA:

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Titular	Cargo	CPF	ASSINATURA:

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº ___/20__ - MAPA DE PREÇOS DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Novo Oriente e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº 038/2017/PP.

Lote	Descrição do Lote	Fornecedores	Preço Registrado
01			
02			
09			

LOTE _____ - _____					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	V. Unit.	V. Total
1					
2					